

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ÓRGÃO GERENCIADOR

**Órgão:** Fundação Municipal de Saúde

**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.

**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87- Vila Estrela, CEP: 84.040-170. Ponta Grossa- PR

**Fone:** (42) 3222-1015 – ramal 1240.

**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

#### 1.1 Objeto:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é o pagamento de duas inscrições para servidores lotados no SAE/CTA da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para a participação do 14º Congresso Brasileiro sobre HIV-AIDS e Vírus Relacionados, XIX Simpósio sobre Avanços na Patogenia e Manejo da AIDS. XIX Simpósio sobre Avanços na Patogenia e Manejo da AIDS, a ser realizado entre os dias 14 a 16 de Agosto de 2024 na cidade de Salvador- BA.

| Lote                   | Item | Descrição/<br>Especificação   | Catser/<br>Catmat | Elotech | Unidade de<br>Medida | Quantidade | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total |
|------------------------|------|-------------------------------|-------------------|---------|----------------------|------------|-------------------|----------------|
|                        | 1    | Pagamento inscrição congresso | 25232             | 108706  | un                   | 1          | R\$ 260,00        | R\$ 260,00     |
|                        |      | Pagamento inscrição congresso | 25232             | 108706  | un                   | 1          | R\$ 480,00        | R\$ 480,00     |
| Valor total R\$ 740,00 |      |                               |                   |         |                      |            |                   |                |

### 1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Se trata de pagamento de inscrição para participação a participação do 14º Congresso Brasileiro sobre HIV-AIDS e Vírus Relacionados, XIX Simpósio sobre Avanços na Patogenia e Manejo da AIDS. XIX Simpósio sobre Avanços na Patogenia e Manejo da AIDS, o qual é crucial para manter-se atualizado com os avanços mais recentes no campo saúde. A pesquisa e as práticas relacionadas ao HIV/AIDS estão em constante evolução, com novas descobertas sendo feitas regularmente. Ao participar do congresso, terei acesso às últimas pesquisas, tratamentos e protocolos de cuidados para pacientes com HIV/AIDS. Ao retornar do Congresso poderei compartilhar o conhecimento adquirido com todos os profissionais das unidades de saúde, garantindo que todos fiquem atualizados e capacitados para fornecer o melhor atendimento aos pacientes com HIV/AIDS.

### 2. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

A contratação será realizada conforme tabela de valores de inscrição proposta pelo congresso, para os servidores relacionados:

| SERVIDOR                     | FUNÇÃO           | VALOR (R\$) |
|------------------------------|------------------|-------------|
| JEAN FERNANDO SANDESKI ZÚBER | Enfermeiro PSF   | R\$ 260,00  |
| MARCELO WISNIEWSKI,          | Farmacêutico PSF | R\$ 480,00  |


[Home](#)
[Programação](#)
[Submissão de Trabalhos](#)
[Comissão Científica](#)
[Informações Gerais](#)
[Inscrições](#)

## Inscrições

| CATEGORIAS                                  | Até 05 de agosto de 2024 |
|---------------------------------------------|--------------------------|
| Sócios* da SBI* / SBH*                      | R\$ 480,00               |
| Não-sócios                                  | R\$ 610,00               |
| Estudantes de Graduação*                    | R\$ 260,00               |
| Residentes*                                 | R\$ 260,00               |
| Outros Profissionais de Saúde*              | R\$ 480,00               |
| Pós-graduandos*, Doutorandos* e Mestrandos* | R\$ 260,00               |

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' e art.72 da Lei 14.133/2021)

4.1 O presente documento visa analisar a viabilidade da participação/pagamento das inscrições dos servidores relacionados no item 2.1.

4.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares cota 4535436, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação será realizada conforme **art. 74, III** da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de inexigibilidade de licitação.

5.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Aviso de Contratação Direta, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

**5.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

Não se aplica por tratar-se de pagamento de inscrição para participação em congresso.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

#### 6.1 SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.1** É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **6.2. VIGÊNCIA**

6.2.1 As condições estabelecidas no Aviso e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

## **6.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

6.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **7. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

7.1 Após a emissão do empenho a empresa será convocada para prestação de serviço, da seguinte forma:  
Fornecendo as inscrições e garantindo a participação dos inscritos no congresso.

---

**Prazo de início: de acordo com a programação do Congresso nos dias 14 a 16 de agosto 2024.**

---

**Local de Entrega: Será no local proposto pelo congresso.**

---

**Fone: (42) 98802-2577**

**Responsável: Jean Fernando Sandeski Zúber**

---

## **7.2 RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.2.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

8.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**8.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**8.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

**8.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**8.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.**

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: [empenhos.fmpspg@hotmail.com](mailto:empenhos.fmpspg@hotmail.com)

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

**9.1** As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme abaixo:

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Recurso 494 - DST/Aids -Reduzido 315 - 33.90.39.48.00-24.001.10.3050062.2294 - federal |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

## **10. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**10.1** Há previsão no PAC 2024, demanda 614.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

**11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**11.4.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.4.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.4.4** certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**11.4.5** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**11.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**11.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**11.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**11.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

**11.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

**11.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

**11.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

**11.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**11.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**12.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.4.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

**12.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

**12.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

**12.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

**13.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por termo aditivo.

**13.9** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

**13.10** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

**13.11** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **14. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

##### **14.3 Gestor do Contrato**

Nome: JEAN FERNANDO SANDESKI ZUBER

Matrícula: 22167

##### **14.4 Fiscal Administrativo**

Nome: VANIA SCHLEDER

Matrícula: 8775

##### **14.5 Fiscal Técnico**

Nome: MARCELO WISNIEWSKI

Matrícula: 25383

##### **14.6 Fiscal Setorial**

Nome: CLAUDIA MARIA HEY DA SILVA

Matrícula: 24775

#### **15. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)**

**15.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência SEI051433/2024.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**16.1** A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

**16.2** A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

**16.3** As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

**16.4** As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

**17. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:**

Não se aplica.

Ponta Grossa, 04 de Junho de 2024.

---

**Assinatura do Servidor**

**Responsável pela confecção deste TR**

PRISCILA  
DEGRAF:0  
51312259  
14

Assinado de forma  
digital por PRISCILA  
DEGRAF:05131225  
914  
Dados: 2024.06.14  
14:34:36 -03'00'

---

**Assinatura ou Termo de Aprovação do Ordenador de despesa**

**Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa**